PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna do Povo" nº 505, de 13/12/1977.

L E I Nº 058/77

SÚMULA:- Concede novo prazo à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, para' isenção e concessão prevista para o imóvel doado pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É concedida à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS prorrogação por 6 (seis) anos, contados da vigência desta Lei, do prazo para o término da construção do todo previsto no art. 1º da Lei nº 26/74, de 23 de setembro de 1974, o imóvel recebido por' doação do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando' esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 de dezembro de 1977.

AS.) WALDI PANTANO
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA PINTO
Diretor do Departamento de Administração

Cópia fiel
jcsc.aux.sec.

PROCESSO 049
PROJETO DE LEI 049/77
AUTORIA Executivo